



LEI Nº 966/99

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal do Sirinhaém, em Operações de Crédito para os Funcionários e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênio com o BANDEPE- Banco do Estado de Pernambuco S/A, visando estender aos Vereadores e Funcionários dessa Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelas referidas empréstimos oferecendo como garantia, o seu Duodécimo mensal recebido do Executivo a cada 20 do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM,
05 de agosto de 1999.


JOSE HILDO HACKER
PREFEITO



